



Camara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI N.º 389

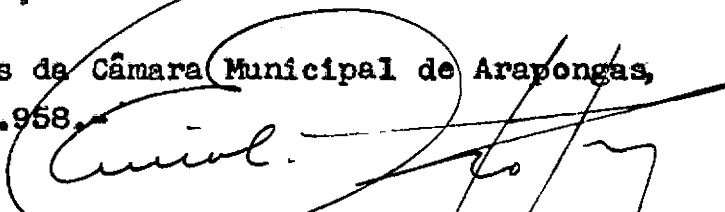
SÚMULA: - Denomina-se "JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS", o Grupo Escolar Municipal, construído na Vila Bernardo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA: -

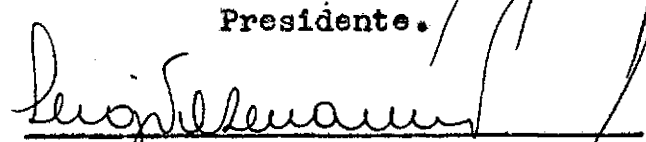
Artigo 1º - Passará a ser denominado "JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS", o Grupo Escolar Municipal, construído pela Municipalidade, na Vila Bernardo, nesta cidade de Arapongas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 2 de agosto de 1.968.


ENIO CORRÊA ROTUNNO

Presidente.


DR. SÉRGIO DE V. MORAES

1º Secretário